



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DECRETO Nº 134/A DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o processo seletivo por avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção das Escolas Municipais da rede pública de ensino do Município de São Domingos do Capim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, Estado do Pará, Sr. **PAULO ELSON DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério para assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de São Domingos do Capim;

CONSIDERANDO o art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

DECRETA:

Art. 1º. As diretrizes do processo seletivo para avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados na ocupação de cargo de gestor escolar das instituições de ensino da rede pública do Município de São Domingos do Capim.

Art. 2º. A avaliação de mérito e desempenho é obrigatória para todos os candidatos que pretendem ocupar o cargo de gestor escolar.

Art. 3º. Serão considerados aptos a ocuparem os cargos de direção os profissionais do magistério que obtiveram na avaliação de mérito e desempenho o mínimo de 60% (sessenta por cento) ou mais do total da somatória geral dos pontos de avaliação do quadro em anexo.

Art. 4º. A avaliação será efetuada por uma Comissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º. A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§2º. Não poderá integrar a Comissão de avaliação os profissionais que pretendem a sua nomeação à Direção Escolar.

Avenida Dr. Lauro Sodré, nº 206 centro São Domingos do Capim – PA - CEP: 68.635-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Art. 5º. Para o pleito ao cargo de Direção serão considerados como requisitos obrigatórios o preenchimento do instrumento de avaliação para postulação ao cargo de Diretor Escolar obtendo a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) dos critérios de méritos para candidatura ao cargo, bem como ter conhecimento dos instrumentos legais e normativos que regem a educação brasileira, Plano Municipal de Educação e ao Documento Curricular Municipal, além das Leis Complementares da educação e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

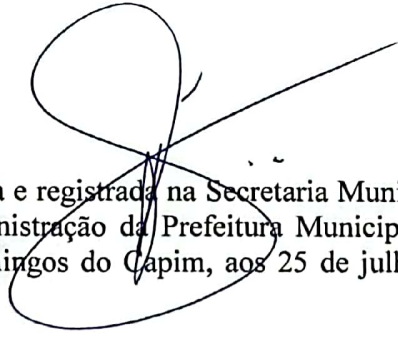
Art. 6º. A nomeação para o cargo de Direção Escolar não retira a natureza jurídica dos cargos que compõem a gestão das escolas públicas municipais, podendo o Chefe do Poder Executivo municipal exonerar o ocupante do cargo por ato discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 7º. Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2023.

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA
Prefeito Municipal de São Domingos do Capim



Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, aos 25 de julho de 2023.